

Rua Bernardo Guimarães, 2.731 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30140085 - Belo Horizonte - MG -
www.defensoria.mg.def.br

Contrato Nº/Ano

CONTRATO Nº 9513383/2026, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DE MINAS GERAIS, E A EMPRESA GRÁFICA
VEREDA LTDA

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede na rua dos guajajaras, nº. 1707, Bairro Barro Preto, CEP: 30.180-099, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.599.094/0001-80, neste ato representada pelo Defensora Pública-Geral, CAROLINE LOUREIRO GOULART TEIXEIRA, MADEP 0500, doravante denominada **CONTRATANTE** e **GRÁFICA VEREDA LTDA**, endereço de correio eletrônico licitacao@graficavereda.com.br, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número 32.879.576/0001-67, com sede na Av. Fernando Honório dos Santos, 1202 - Bairro Vereda, Ribeirão das Neves, neste ato representada por Sr(a). SAMUEL DE SOUZA OLIVEIRA E SILVA, inscrito(a) no CPF nº ***.562.576-**, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 51/2026, regido pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, legislação estadual, e ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de impressão gráfica, que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência.

1.1. Discriminação do objeto:

LOTE 01 - GRÁFICA TRADICIONAL						
ITEM	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM NO CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
01	19925	CAPAS BRANCA SIMPLES P/ APRESENTAÇÕES – (personalizada) impressão em papel supremo triplex 300g/m² aproximadamente; 23x32cm fechado, 46x32cm aberto; plastificação de um lado; 1 dobra com vinco; 4x0 cores. Com prova. Conforme layout fornecido pela Ascom/DPMG.	Unidade	500	R\$3,29	R\$1.645,00

02	19925	CAPAS BRANCA C/ ORELHAS P/ APRESENTAÇÕES – (personalizada) impressão em papel supremo triplex 300g/m² aproximadamente; 23x32cm fechado, 46x32cm aberto; plastificação de um lado; 1 dobra com vinco; 4x0 cores; faça duas orelhas. Com prova. Conforme layout fornecido pela Ascom/DPMG.	Unidade	500	R\$3,50	R\$1.750,00
03	19925	CAPAS (PASTA) C/ BOLSAS P/ CERTIFICADO – (personalizada, no formato horizontal, de uso da <u>ESDEP</u>) impressão em supremo duodesign 300g/m² aproximadamente; 23x32cm fechado, 46x32cm aberto; laminação 1 face; 4x4 cores; 1 dobra com vinco; bolsas pequenas internas com dobra em ambos os lados e acabamento em cola. Com prova. Conforme layout fornecido pela Ascom/DPMG	Unidade	500	R\$3,78	R\$1.890,00
04	19925	ENVELOPE CARTA (c/ logotipo) – formato retangular, fechamento bico (aba triangular); formato 16,2x11,4cm (fechado), 19,4x26,7cm (aberto); 4x0 cores; papel offset ou sulfite 120g/m² aproximadamente; faça, vinco e cola. Com prova. Conforme layout fornecido pela Ascom/DPMG.	Unidade	1.000	R\$1,68	R\$1.680,00
05	19925	ENVELOPE OFÍCIO (c/ logotipo) – formato retangular, fechamento bico (aba triangular); formato 22,0x11,0cm (fechado), 19,4x26,7cm (aberto); 4x0 cores; papel offset ou sulfite 120g/m² aproximadamente; faça, vinco e cola. Com prova. Conforme layout fornecido pela Ascom/DPMG	Unidade	1.000	R\$1,15	R\$1.150,00
06	19925	CARTÃO (nominatas – Cerimonial) – formato 15 x 10cm (aberto); 4x4 cores; em PAPEL SUPREMO 230g/m² aproximadamente. Com prova. Conforme layout fornecido pela Ascom/DPMG.	Unidade	1.000	R\$0,58	R\$580,00

07	19925	LIVROS 50 ANOS DPMG – Impressão e acabamento com até 160 páginas + capa dura com lombada e guarda, em cor. Formato fechado: 21x27cm. 4x4 cores. Miolo no papel couche fosco 115g/m ² (aproximado). Capa no papel couche 300g/m ² (aproximado), formato aberto 44x 27cm, lombada, com laminação soft touch (um lado), verniz localizado. Costurado, colado. Abertura plana e estável do seu conjunto. Com prova montada (boneca); “Shrinkar” individualmente em filme de PVC termoencolhível em espessura média de 35 micras. Conforme layout fornecido pela Instituição.	Unidade	1.200	R\$40,95	R\$49.140,00
08	19925	EMBALAGEM SACOLA PARA USO DO GABINETE (personalizada) – sacola vertical no formato M – 310x130x440mm (comprimento, largura e altura), papel offset 240g aproximadamente, com impressão 4x0 cores, laminação fosca, fundo reforçado, parte superior com dobra, acabamento fino, com ilhós e alças de cordão e ponteiros. IMPRESSÃO FRACIONADA SOB DEMANDA, mínimo de 100.	Unidade	500	R\$15,69	R\$7.845,00
VALOR TOTAL DO LOTE:						R\$65.680,00

LOTE 02 - GRÁFICA RÁPIDA

ITEM	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM NO CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
------	-------------	-----------------------------	----------------------	-------------------	------------------	----------------	---------------------

01	19925	FOLDER A4 C/ 2 DOBRAS – formato (aberto) <u>29,7 X 21cm</u> (larg. x alt.); impressão 4x4 cores; em papel couché fosco 180g/m², duas dobras. Com prova. Conforme layout fornecido pela Ascom/DPMG. IMPRESSÃO FRACIONADA SOB DEMANDA , mínimo de 100.	Unidade	100	3.000	R\$3,47	R\$10.410,00
02	19925	FOLDER A4 C/ 1 DOBRA – Formato (aberto) <u>29,7 X 21cm</u> (larg. x alt.); impressão 4x4 cores; em papel couché fosco 180g/m², uma dobra. Com prova. Conforme layout fornecido pela Ascom/DPMG. IMPRESSÃO FRACIONADA SOB DEMANDA , mínimo de 100.	Unidade	100	2.000	R\$3,90	R\$7.800,00
03	19925	FOLDER A3 C/ ATÉ 4 DOBRAS – Formato (aberto) <u>29,7 X 42cm</u> ; impressão 4x4 cores; em papel couché fosco 180g/m², quatro dobras. Com prova. Conforme layout fornecido pela Ascom/DPMG. IMPRESSÃO FRACIONADA SOB DEMANDA , mínimo de 100.	Unidade	100	2.000	R\$4,47	R\$8.940,00
04	19925	CARTILHA COM 12 PAG. + CAPAS – Formato 14 x 21cm (larg. x alt., fechado), 4x4 cores, ilustrada. MIOLO: 12 páginas, papel couché fosco 90g. CAPA: papel couché fosco 250g, laminação fosca externa. Acabamento: grampo. IMPRESSÃO FRACIONADA SOB DEMANDA , mínimo de 500 exemplares. Com prova. Conforme layout fornecido pela Ascom/DPMG.	Unidade	500	30.000	R\$4,28	R\$128.400,00

05	19925	CARTILHA COM 16 PAG. + CAPAS – formato 14 x 21cm (larg. x alt., fechado), 4x4 cores, ilustrada. MIOLO: 16 páginas, couché fosco 90g. CAPA: papel couché fosco 250g, laminação fosca externa. Acabamento: grampo. IMPRESSÃO FRACIONADA SOB DEMANDA, mínimo de 500 exemplares. Com prova. Conforme layout fornecido pela Ascom/DPMG.	Unidade	500	20.000	R\$4,78	R\$95.600,00
06	19925	CARTILHA COM 20 PAG. + CAPAS – formato 14 x 21cm (larg. x alt., fechado), 4x4 cores, ilustrada. MIOLO: 20 páginas, couché fosco 90g. CAPA: papel couché fosco 250g, laminação fosca externa. Acabamento: grampo. IMPRESSÃO FRACIONADA SOB DEMANDA, mínimo de 500 exemplares. Com prova. Conforme layout fornecido pela Ascom/DPMG.	Unidade	500	30.000	R\$5,59	R\$167.700,00
07	19925	CAPAS PORTFÓLIO/EVENTO C/ BOLSA E LOMBADAS (personalizada) – formato 44,5x31cm (aberto) com lombada de 5mm (dobra e vinco) + bolsa com lombada de 5mm; formato aberto: 24x13cm; formato fechado: 22x12cm; em papel supremo duodesign 300g/m ² aproximadamente; impressão 4x4cores; laminação uma face (incluindo a bolsa). Com prova. Conforme layout fornecido pela Ascom/DPMG. IMPRESSÃO FRACIONADA SOB DEMANDA, mínimo de 50.	Unidade	50	500	R\$4,15	R\$2.075,00

08	19925	BLOCO PADRONIZADO PARA ANOTAÇÕES A4 – formato <u>15x21cm</u> (alt. x larg. – fechado), 1x0 cores; papel offset ou sulfite até 75g/m ² aproximadamente; 50 folhas, cola, contracapa em papel kraft 150g/m ² . Com prova. Conforme layout fornecido pela Ascom/DPMG. IMPRESSÃO FRACIONADA SOB DEMANDA, mínimo de 50.	Unidade	50	2.000	R\$7,99	R\$15.980,00
09	19925	BLOCO PADRONIZADO PARA ANOTAÇÕES A5 (personalizado) – formato <u>21x29,7cm</u> (alt. x larg. – fechado), 1x0 cores; papel offset ou sulfite até 75g/m ² aproximadamente; 50 folhas, cola, contracapa em papel kraft 150g/m ² . Com prova. Conforme layout fornecido pela Ascom/DPMG. IMPRESSÃO FRACIONADA SOB DEMANDA, mínimo de 50.	Unidade	50	1.000	R\$3,33	R\$3.330,00
10	19925	LIVROS/ RELATÓRIOS em geral (administração superior) – Impressão e acabamento de 120 até 160 páginas + capa flexível e lombada. Formato fechado: 21x29cm. 4x4 cores. Miolo no papel couché 115g/m ² (aproximado). Capa no papel couché 300g/m ² (aproximado), formato aberto 44 x 29cm, lombada, com laminação soft touch (um lado), verniz localizado. Costurado, colado. Abertura plana e estável do seu conjunto. Com prova montada (boneca). Conforme layout fornecido pela Instituição. IMPRESSÃO FRACIONADA SOB DEMANDA, mínimo de 300		300	2.000	R\$44,07	R\$88.140,00

11	19925	IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO (relatórios e/ou portfólios) – papel couché matte/fosco 115g, 4x4 cores, A4, com refile. Entre 30 e 60 páginas por demanda, conforme arquivo entregue pela Ascom/DPMG.	Unidade	01	200	R\$109,18	R\$21.836,00
12	19925	ENCADERNAÇÕES (relatórios e/ou portfólios) – em wire-o branco (duplo anel) entre 30 e 60 páginas. POR DEMANDA.	Unidade	01	200	R\$15,50	R\$3.100,00
13	19925	CARTÃO DE VISITA – impressão no formato 9 x 5cm; papel couché matte/fosco 230 g/m²; com laminação fosca, 4x4 cores. Conforme arte final fornecida pela Ascom/DPMG. IMPRESSÃO FRACIONADA SOB DEMANDA, mínimo de 100	Unidade	100	600	R\$3,05	R\$1.830,00
14	19925	TAG PARA USO EM EVENTOS – impressão no formato 9 x 5cm; papel couché matte/fosco 230 g/m²; com laminação fosca, 4x0 cores, 1 furo de 4mm. Conforme arte final fornecida pela Ascom/DPMG. IMPRESSÃO FRACIONADA SOB DEMANDA, mínimo de 50.	Unidade	50	2.000	R\$2,51	R\$5.020,00
15	19925	CRACHÁS/CREDENCIAL PARA EVENTOS – impressão no formato 10 x 15cm; papel triplex 300 g/m²; 4x0 cores; furo padrão; fio de 7,4cm de comprimento cada, em cordão agulhado (polipropileno) 30mm e ponteira; corte reto, laminação fosca. Conforme layout fornecido pela Ascom/DPMG. IMPRESSÃO FRACIONADA SOB DEMANDA, mínimo de 50	Unidade	50	5.000	R\$3,51	R\$17.550,00

16	19925	CARTAZES A3 – impressão digital no formato A3 (29,7 cm x 42 cm); papel couchê fosco 90gm ² (aproximadamente); 4x0 cores. Conforme layout fornecido pela Ascom/DPMG. IMPRESSÃO FRACIONADA SOB DEMANDA, mínimo de 50.	Unidade	50	20.000	R\$2,29	R\$53.800,00
17	19925	PANFLETOS – Formato <u>9 x 13cm</u> ; 4x0 cores; papel offset 150g (s/ revestimento). Conforme layout fornecido pela Instituição. IMPRESSÃO FRACIONADA SOB DEMANDA, mínimo de 500.	Unidade	500	10.000	R\$0,89	R\$8.900,00
18	19925	PANFLETOS – Formato <u>14 x 21cm</u> ; 4x4 cores; papel offset 150g (s/ revestimento). Conforme layout fornecido pela Instituição. IMPRESSÃO FRACIONADA SOB DEMANDA, mínimo de 500 exemplares.	Unidade	500	30.000	R\$0,96	R\$28.800,00
19	19925	ETIQUETAS – Impressão em papel adesivo com os dados contendo nome e endereço completo (aproximadamente 100mm de larg. X 35mm de alt. X 3cm para cada etiqueta retangular), 1x0 cor, a partir de listagem/planilha (arquivo aberto planilha com colunas) a ser fornecida pela Ascom/DPMG. IMPRESSÃO FRACIONADA SOB DEMANDA, mínimo de 50.	Unidade	50	10.000	R\$0,51	R\$5.100,00

20	19925	BOTTON ADESIVO REDONDO – impressão de adesivos coloridos (4x0 cores) em papel couché brilho adesivo para lapela, corte redondo digital (especial), <u>5x5cm</u> , cartela 6x6, com identificação da DPMG em eventos externos e internos, individual e recortado. Conforme layout fornecido pela Ascom/DPMG. IMPRESSÃO FRACIONADA SOB DEMANDA , mínimo de 100.	Unidade	100	5.000	R\$0,59	R\$2.950,00
21	19925	BOTTON ADESIVO REDONDO – identificação de autoridades (cerimonial) impressão de adesivos coloridos (4x0 cores) em papel couché brilho adesivo para lapela, corte redondo digital (especial), <u>3,5x3,5cm</u> , cartela 4x4. Conforme layout fornecido pela Ascom/DPMG. IMPRESSÃO FRACIONADA SOB DEMANDA , mínimo de 50.	Unidade	50	500	R\$0,59	R\$295,00
22	19925	VENTAROLAS / ABANADOR DE PAPEL PERSONALIZADAS PARA EVENTOS EXTERNOS – impressão em papel triplex 300g ou superior, 4x4 cores, formato triangular 23,6 x23,6 x18cm com cantos arredondadas, laminação fosca dos dois lados. Conforme layout fornecido pela Ascom/DPMG. IMPRESSÃO FRACIONADA SOB DEMANDA , mínimo de 500.	Unidade	500	2.500	R\$2,80	R\$7.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE:							R\$684.556,00

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. o Termo de Referência

1.2.2. o Aviso de Licitação

1.2.3. informações inseridas no Portal de Compras de Minas Gerais

1.2.4. a Proposta comercial do contratado

1.2.5. eventuais anexos dos documentos acima

CLÁUSULA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

2.1. A forma de fornecimento, os modelos de execução e de gestão contratuais, assim como os prazos e condições de entrega e de recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. A prorrogação de contrato de serviço contínuo deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.2.1. A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. (art. 107 da Lei nº 14.133/2021).

3.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências dos efeitos de aplicação das sanções.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1 O valor total estimado da contratação é de R\$750.236,00 (Setecentos e cinquenta mil duzentos e trinta e seis reais).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo indicada(s):

1441 03 092 726 4150 0001 339030.04.0.10.1

1441 03 092 726 4150 0001 339039.31.0.10.1

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da data de apresentação da proposta vencedora, em 19/05/2026, conforme disposto no art. 92, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. O direito a que se refere o item 7.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da contratada até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses a que se refere o caput desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

7.3. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.

7.5. Os preços são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.7. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.7.1 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. As obrigações técnicas relativas à execução do objeto (descrição, funcionamento e aplicação) são descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art 156, Lei 14.133/2021)

10.1. As sanções administrativas incidentes à inexecução do objeto são descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO (art. 137, Lei 14.133/2021)

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para

aprendiz, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, e demais motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de extinção será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

11.6. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS

12.1. Para fins desta relação contratual, considera-se a DEFENSORIA na função de Controlador, e a CONTRATADA como Operador.

12.2. As PARTES obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação e dados pessoais, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento, devendo manter medidas suficientes para garantir o cumprimento dessa obrigação mútua e recíproca.

12.3. As PARTES deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados pessoais estritamente necessários ao cumprimento do objeto pactuado, que não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros.

12.4. As PARTES deverão manter sigilo sobre os dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como pela legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Agência Nacional de Proteção de Dados) e, também, assegurar que todos os que com as PARTES mantêm relacionamento, sejam de que ordem for, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.

12.5. As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, devendo, de forma mútua e recíproca, promover formal e imediata notificação a respeito de qualquer ocorrência relativa ao eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente instrumento.

12.6. Eventuais responsabilidades das PARTES serão apuradas conforme estabelecido neste instrumento e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.

12.7. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância das normas

constantes neste instrumento, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e a ampla defesa.

12.8. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas no presente item, permanecerão em vigor mesmo após a extinção da relação entre as PARTES.

12.9 A segurança da informação deverá ser preservada, garantindo a confidencialidade, disponibilidade e integridade dos dados e demais requisitos previstos na Deliberação nº 397/2024, e na Política de Segurança da Informação – Resolução nº 2970/2024, sob pena de rescisão unilateral e aplicação das sanções cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 de Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

13.1.1. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.1.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.1.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, a Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, ainda normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.1.1. O Portal de Compras será integrado ao PNCP para fins de cumprimento do art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

15.2. A CONTRATANTE publicará este Contrato no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, em forma resumida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

CAROLINE LOUREIRO GOULART TEIXEIRA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SAMUEL DE SOUZA OLIVEIRA E SILVA

GRÁFICA VEREDA LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Samuel de Souza Oliveira e Silva**, **Usuário Externo**, em 08/06/2026, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Loureiro Goulart Teixeira**, **Defensora Pública-Geral**, em 09/06/2026, às 14:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0830324** e o código CRC **F0FA983C**.

9990000001.003659/2026-41

0830324v7